



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Ofício nº 418/2012/GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Número.....1345..... Data.....05.07.12.....
 Horário.....15:46.....
 Responsável.....Nilsen.....

Assis, 02 de julho de 2012.

Ao
 Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas para o Nobre Vereador José Fernandes

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 281 de autoria do Nobre Vereador José Aparecido Fernandes

Prezado Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, enviar os cordiais cumprimentos e em atenção ao Requerimento em epígrafe, que solicita informações "sobre convênios com entidades de nosso município no exercício de 2012", informar que segue em anexo, cópia da Lei Municipal nº 5.628/2012, que cita as entidades beneficiadas por convênios e o valor destinado a cada uma delas.

Em relação às entidades não beneficiadas, informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social destina recursos mediante apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e que o mesmo através da resolução nº 12 de 16 de Dezembro de 2.011, estabeleceu quais os serviços socioassistências que recebiam cofinanciamento Municipal, sendo que todos os serviços citados já foram contemplados com o recurso, não havendo pendência nesta área.

Sempre à disposição dessa Egrégia Câmara, na oportunidade, renovamos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ÉZIO SPÉRA
 Prefeito Municipal

Leitura no Expediente
 Sessão de 10.07.12
 Presença



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.628, DE 08 DE MARÇO DE 2.012.

Proj. Lei nº 16/2.012 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção às Entidades Socioassistenciais no exercício de 2012, que abaixo se especificam, com recursos próprios do Município, cuja fixação foi apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, em complementação aos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

§ 1º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 6133 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Total dos Recursos: R\$ 472.500,00

Entidades Sociais e Valores

Entidade Social	Valor
APAE – Assoc. dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$ 55.784,69
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 54.653,62
Associação Abrigo a Idosos "Reverendo Guilherme Pereira"	R\$ 40.851,40
Associação Metodista Ação Social de Assis – AMAS	R\$ 4.500,00
Associação Pastoral Social de Santa Cecília	R\$ 6.262,53
Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis	R\$ 18.000,00
Casa da Menina "São Francisco de Assis"	R\$ 38.737,47
Comunidade Kolping de Santa Cecília	R\$ 43.480,77
Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio	R\$ 61.519,23
Lar dos Velhos-Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$ 54.494,98
SER – Associação Filantrópica "Nosso Lar"	R\$ 50.219,86
SIM ao Deficiente - Associação Beneficente de Assis	R\$ 43.995,45

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felicidade vem do Bem e do Certo"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.628, DE 08 DE MARÇO DE 2.012.

-
- § 2º - As Entidades acima especificadas encontram-se adequadas à Resolução nº 12, de 16 de Dezembro de 2011, do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece a tipificação dos serviços socioassistenciais do Município de Assis.
- § 3º - As Entidades acima especificadas estão aptas para o recebimento das subvenções no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.
- Art. 2º- O prazo para apresentação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro de 2012, devendo as mesmas obedecer as Instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Março de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de Março de 2012.